



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 1.139/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

AUTOR VER.: ROSMAR ALVES

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A ASSOCIAÇÃO ASSEBENÉZER, COM SEDE NA
CIDADE DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO ASSEBENÉZER, inscrita no CNPJ sob nº26.618.475/0001-30, com sede na Rua dos Canários nº1163, Bairro Jardim Gramado, na cidade de São Gabriel do Oeste-MS.

Parágrafo único. A presente Lei tem vigência enquanto estiver em funcionamento a Associação Assebenézerem São Gabriel do Oeste- MS.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 22 de abril de 2019.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI

PREFEITO MUNICIPAL

	Epidemiológica
Mariane Farias de Castro	Coordenador de Gestão, Planejamento e Pessoas
Sílvia Leticia Padilha	Coordenadora de Programas e Saúde

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pela Senhora Ilaine Marocco.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 30 de abril de 2019.

MICHELE ALVES PAUPERIO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:E6022EB8

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.139/2019

Lei Nº 1.139/2019 de 24 de Abril de 2019.

Autor Ver.: Rosmar Alves

Declara de utilidade pública municipal a Associação Assebenézer, com sede na cidade de São Gabriel do Oeste - MS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO ASSEBENÉZER, inscrita no CNPJ sob nº26.618.475/0001-30, com sede na Rua dos Canários nº1163, Bairro Jardim Gramado, na cidade de São Gabriel do Oeste-MS.

Parágrafo único. A presente Lei tem vigência enquanto estiver em funcionamento a Associação Assebenézerem São Gabriel do Oeste-MS.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 22 de abril de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:09DAF720

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.932/2019

Decreto nº 1.932/2019 PMSGO/GAB 16 de abril de 2019.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 1.760/18 de 17 de julho de 2018.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. As redações contidas nas letras **a.5, a.6 e a.8** do artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.760/18 de 17 de julho de 2018, passam a vigor da seguinte forma:

a.5 Indenização por deslocamento 1ª viagem; valor pago na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), aos profissionais técnicos e auxiliares de enfermagem que efetivamente convocados realizarem suas atividades.

a.6 Indenização por deslocamento 2ª viagem, valor pago na importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aos profissionais técnicos e auxiliares de enfermagem que efetivamente convocados realizarem suas atividades, em segunda ou demais chamadas.

a.8 Indenização por deslocamento viagem Enfermeiro Padrão, valor pago na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), aos profissionais ocupante de cargo de enfermeiro que efetivamente convocados realizarem suas atividades.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 16 de abril de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:A5F2524E

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 079/2019

Processo Administrativo nº 1698/2019

Processo Licitatório nº 052/2019

Pregão Presencial nº 033/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interviente: Fundo de Educação Municipal

Contratado: Newpc Tecnologia Eireli ME

Objeto: Constitui objeto deste instrumento contratação de empresa especializada em locação de Multifuncionais com fornecimento de Toner, unidade reveladora de imagem e todas as peças e suprimentos que necessário para funcionamento perfeito dos equipamentos, sendo aceito somente suprimentos e peças originais do fabricante dos equipamentos ofertado, papel A4 75g de primeira qualidade e servidor com software de gestão de Impressão devidamente instalados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 052/2019, Pregão Presencial nº 033/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Valor: Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)** correspondente a 1.128.000 cópias para o período de 12 (doze) meses, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Prazo de vigência: O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de até 31 de Dezembro de 2019 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 033/2019, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Kalicia de Brito França / Alan Valério Pires Ramos.

Data da assinatura: 22 de março de 2019.

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:E565D1D3

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS